

**DECRETO Nº 1.224/2015,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NO EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2016, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BENEDITO TADEU FÁVERO, PREFEITO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição e Classificação dos Docentes Efetivos para o exercício efetivo no ano letivo de 2015, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 2º** - Fica nomeada a Comissão, presidida pela Secretária Municipal de Educação, Ana Teresa Cinto Fávero, e composta pelos membros, Supervisora de Ensino do Município, Adriana Scudeler Lara, Diretora da EMEB-JUMIRIM “Governador Mário Covas Jr.”, Rosângela Goldoni Silveira Baggio, Diretora das EMEBs “Marina Luchesi Fávero” e “Laerte Adelson Tezotto”, Rozana Maria Bertola e Assistente Administrativa Raquel Zuca Antunes de Moraes.

**Artigo 3º** - Compete à comissão:

- a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;
- b) Receber as inscrições;
- c) Solucionar os casos omissos;

d) Publicar a Classificação dos Docentes Efetivos.

## **CAPÍTULO II DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO:**

**Artigo 4º** - À comissão nomeada para o Processo de Inscrição e Classificação para exercício efetivo no ano letivo de 2016 compete disciplinar as diretrizes aos docentes efetivos, cumprindo-se a Resolução regulamentadora nº 008/2015 de 10 de novembro de 2015 do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único.** Os docentes de que trata o presente artigo são os Efetivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Jumirim.

**Artigo 5º** - O docente efetivo poderá requerer no ato de sua inscrição:

a) Ampliação ou redução de jornada, desde que existam aulas livres, nos termos do Artigo 13, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 067/2011;

b) Ampliação temporária de jornada, permuta de jornada menor para maior, considerando o nível de atuação e formação exigida, para ocupar classes de titulares efetivos afastados para exercer cargo em comissão da classe de suporte pedagógico, nos termos do Artigo 77 da Lei Complementar nº 067/2011;

c) Carga suplementar de jornada, nos termos do Artigo 14, § 2º da Lei complementar nº 067/2011.

## **SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 6º** - Será considerado para classificação o tempo de serviço no campo de atuação, Magistério Municipal de Jumirim e Títulos.

**Artigo 7º** - A contagem de Tempo de Serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço prestado ao Magistério da Rede Municipal de Jumirim, devendo ser observadas as mesmas deduções efetuadas para concessão de Adicional por Tempo de Serviço.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumirim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumirim, 06 de Novembro de 2015.

**BENEDITO TADEU FÁVERO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM**